



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 54/2022

Declara de Utilidade Pública da Orquestra Filarmônica de Santa Bárbara d'Oeste.

Autoria: Celso Ávila.

Rafael Piovezan, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Celso Ávila e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a ORQUESTRA FILARMÔNICA de SANTA BÁRBARA D'OESTE, OFISB, constituída em 17 de agosto de 2017, com o CNPJ: 28722516000169, sob forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Argeu Egidio dos Santos, 100 - Planalto do Sol II, no município de Santa Bárbara d'Oeste, estado de São Paulo e foro em Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 2º - As despesas para execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 17 de março de 2022

Celso Ávila
-vereador-

PROTÓCOLO 1763/2022 - 17/03/2022 16:29



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Pela presente propositura se declara de utilidade pública a ORQUESTRA FILARMÔNICA de Santa Bárbara d'Oeste, entidade sem fins lucrativos existente no município desde o ano de 2017.

“A orquestra oferece apresentações gratuitas e em diversos locais, contribuindo para as políticas de formação de público e fruição cultural, fomentando também o surgimento de novos artistas e colaborando com a profissionalização de trabalhadores da cultura”, segundo a Técnica de Cultura, Tarsila Rapassi e Gestora do CEU das Artes – espaço onde acontecem os ensaios da Filarmônica na cidade.

Diante do exposto é que contamos com apoio dos nobres parlamentares desta Casa de Leis para a aprovação do presente projeto.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 17 de março de 2.022

Celso Ávila
-vereador-